



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025 - TIPO: MAIOR LANCE**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES CONSTANTE NESTE EDITAL E ANEXOS**

O **MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob nº: **17.754.110/0001-41**, com sede na Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, - CEP.: 39.190-000, Senador Modestino Gonçalves – MG de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula na JUCESC sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo – sala 203 - Nações – CEP.: 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, na MODALIDADE ON-LINE para alienação de bens móveis considerados inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital, mediante as seguintes condições:

**A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 14.133/21 e alterações. “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB); bem como aceitar as condições do leilão e arrematar os bens no estado que se encontram.**

**1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO.**

1.1. O Leilão realizar-se-á:

**DIA: 28 de maio de 2025**

**HORÁRIO: às 10h00min.**

**LEILÃO ONLINE: Auditório virtual no site do leiloeiro**

**[www.donizetteleiloes.leilao.br](http://www.donizetteleiloes.leilao.br)**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o **primeiro** dia útil subsequente mesmo local e horário, ou outra data conveniente a ser definida entre o Leiloeiro Público Oficial e o Comitente.

**2 – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente certame é a alienação de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos com as seguintes características descritas no anexo I.

**3 - FORMA DO CERTAME: ONLINE.**



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



3.1. O presente certame dar-se-á pelo Sistema – ONLINE.

3.2. Os interessados na modalidade **ON LINE** (internet) deverão estar devidamente **habilitados** e na data e horário **logados**, por meio de **Login e Senha**, previamente disponibilizados.

3.2.1. A **habilitação na modalidade ONLINE** dar-se-á mediante procedimentos de cadastramento no Sistema ONLINE de lances através do site: [www.donizetteleiloes.leilao.br](http://www.donizetteleiloes.leilao.br) e, antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores à data e horário do leilão, mediante apresentação da documentação exigida Pessoa Física> RG e CPF ou carteira de Motorista, Comprovante de Endereço e Certidão de Casamento se casado for; Pessoa Jurídica Contrato Social, Última Alteração do Contrato Social, Cartão CNPJ e Comprovante de endereço; documentos Pessoa física do socio signatário RG e CPF ou carteira de Motorista, Comprovante de Endereço e Certidão de Casamento se casado for e o atendimento aos quesitos legais.

#### 4 - MODALIDADE ONLINE.

4.1. Dar-se-á através do site: [www.donizetteleiloes.leilao.br](http://www.donizetteleiloes.leilao.br) - plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores - Internet, realizado data e hora, todos fixados no item 01 (um).

4.2. Os lances ofertados na modalidade ONLINE serão apresentados instantaneamente em tempo real aos licitantes no painel de lances ou auditório virtual, no ato do pregão; não conferindo ao proponente de lances ONLINE, quaisquer direitos a danos ou reparações, nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; quedas ou falhas no sistema; quedas ou falhas na conexão de internet; quedas ou falhas na linha telefônica ou; outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores da oferta ou proposta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.

#### 5 - VISITAÇÃO PÚBLICA.

5.1. Será permitida a visitação aos bens/lotos para avaliação e exame visual, a fim de que o interessado tenha pleno conhecimento e avaliação do estado atual em que o bem se encontra, sendo vedados quaisquer outros procedimentos tais como e exemplificadamente: acionamentos, retirada de peças e ou amostras.

5.2. Os bens objetos deste leilão estão divididos em lotes, podendo ser vistoriados e examinados pelos interessados no período compreendido nos **dias 19 a 23 de maio de 2025** nos horários **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00**, agendamento e informações pelos telefones (35) 99985-2810 / (38) 99837-0313 Contato Rui Orsine de Oliveira.

5.3. Os Bens móveis divididos em lotes encontram-se expostos no seguinte local: Almoarifado da Prefeitura localizado na Praça da Cavalhada, Bairro Centro.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



5.4. A visitação tem por objetivo a avaliação e exame visual dos lotes e será obrigatoriamente, acompanhada pelo funcionário/servidor **Sr. Rui Orsine de Oliveira, que pode ser contatado através dos Telefones: (35) 99985-2810 e ou (38) 99837-0313 no horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.**

5.4.1. É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente ao servidor designado documentos de identificação pessoal oficial, com foto.

5.5. A visita pública não é obrigatória, porém o interessado ao ofertar lances em determinado Lote, assume integralmente o risco do ato, não podendo alegar, a qualquer tempo, desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

6.2. É expressamente vedada a participação, direta ou indireta de servidores públicos do Município e da administração Municipal direta e ou indireta. Lei 14.133/21 Art. 14. IV - *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;*

6.3. Os interessados em participarem do presente certame **poderão extrair gratuitamente cópia integral do Edital de Leilão Público**, nos endereços eletrônicos/link: [www.donizetteleiloes.leilao.br](http://www.donizetteleiloes.leilao.br); <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal.

6.4. Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro.

6.5. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, vedadas interferências de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



6.6. Na modalidade ONLINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site [www.donizetteleiloes.leilao.br](http://www.donizetteleiloes.leilao.br) – donde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida **em até 24 horas antes da data do Leilão**. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos necessários, estão apresentadas no site supracitado.

6.6.1. Após análise do cadastro e da documentação em sendo considerado o interessado apto a participar do leilão ONLINE, o mesmo receberá via e-mail, o Login e Senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

6.6.2. A não apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, **INABILITADO** para participar nessa modalidade.

6.7. O arrematante ONLINE, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances ONLINE, faz e confirma sua adesão ao **CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL**, bem como se submete à totalidade dos termos do edital do certame.

6.7.1. O lance ofertado pelo sistema ONLINE, sendo vencedor, automaticamente confirma e consagra o arremate do Lote, tornando o lance e o ato de arrematação **irrevogável e irretroatável** e, impõe expressamente, ao arrematante a obrigação de pagar e de cumprir integralmente todo o regramento contido no caderno Editalício.

6.8. O Comitente, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos bens.

## 7 - DO LANCE INICIAL, PREÇO MÍNIMO DE VENDA.

7.1. O lance inicial é o valor mínimo aceitável pelo Comitente para a venda do Lote.

7.1.1. O valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro no campo “**valor inicial**” ou “**valor de abertura**” independentemente do “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**”.

7.1.2. O “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**” não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.

## 8 - LANCE CONDICIONAL.

8.1. Quando o maior lance ofertado não atingir o “preço de reserva”, a critério do Leiloeiro Público Oficial, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Comitente.

8.2. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



8.3. Aprovado o lance condicional pelo Comitente dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço ofertado pelo bem, acrescido da comissão do Leiloeiro Público Oficial, tudo no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) subsequentes.

8.4. Caso o Comitente não aprove o valor ofertado ou não se manifeste neste prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer direito ou valor ao proponente/arrematante.

### 9 - DOS LANCES

9.1. Os participantes do Leilão deverão proferir seus lances exclusivamente por meio eletrônico, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o lance de maior valor, se aceito pelo LEILOEIRO.

9.2. Os participantes do Leilão ONLINE deverão proferir seus lances através do site [www.donizetteleiloes.leilao.br](http://www.donizetteleiloes.leilao.br), a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, obedecendo à sequência previamente descrita no ANEXO I do Edital, a qual, também, estará disponível sua ordem no site/sistema.

9.3. O Leilão acontecerá exclusivamente na modalidade ON-LINE, na data e horário descrito no item 01 (um), sendo concedido tempo suficiente para os lances sucessivamente, os quais serão rigorosamente controlados pelo Leiloeiro Público utilizando ferramentas do **sistema gerenciador do leilão tais como; batidas do martelo ou cronômetro gerenciador de tempo** de modo a possibilitar aos interessados habilitados no leilão a efetuarem seus lances em igualdade de condições.

9.4. Os lances efetuados são, sempre, **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**.

9.4.1. Assim, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados ou excluídos, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

9.5. Sendo vencedor o arrematante ONLINE, este automaticamente receberá via e-mail a **FICHA DE ARREMATAÇÃO**, donde estará descrito o Lote, o valor integral do bem arrematado, valor da comissão do Leiloeiro e dados bancários do Comitente e do Leiloeiro para: depósito ou, transferência bancária dos valores.

9.6. Sendo vencedor o arrematante/licitante este deverá cumprir as disposições contidas no item 6.1, supra.

9.7. O LEILOEIRO, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece **diferença mínima**, entre um lance e outro **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** para sucessão dos lances. Podendo ainda o Leiloeiro definir outros valores durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

9.8. Poderá o Leiloeiro por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, agrupamento de lotes, exclusão total



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



ou parcial, realizando a notificação aos arrematantes ONLINE via mensagens do sistema, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o Leiloeiro.

9.9. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro antes do início ou durante Leilão.

9.10. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao LEILOEIRO OFICIAL, assim declará-lo.

9.10.1. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a único critério do Leiloeiro Oficial.

9.11. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, se houver desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, tampouco o seu reembolso, caso já tenha sido efetuado sob pena de desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

9.12. Não havendo ofertas aos bens apreçados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, ao final do Leilão, poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação nomeada pela administração pública, através da Portaria nº 55/2025 de 26 de março de 2025.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os bens serão vendidos à VISTA.

10.1.1 A alienação dos bens objeto do presente Leilão é efetuada e entregue aos arrematantes para retirada dos depósitos do Município no estado físico e condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontram, reconhecendo os arrematantes licitantes como indevida qualquer reclamação por conta da situação do mesmo.

10.2. No ato da arrematação, o participante do leilão deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**a) Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.

**b) Pessoas Jurídicas:** Contrato Social e alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.

10.3. Os documentos explicitados no item anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



10.4. Os valores dos lances vencedores são para pagamento à VISTA, em caso de desistência acarretará multa conforme item 10.11.

10.5. A forma de pagamento referente ao VALOR INTEGRAL DA ARREMATÇÃO DOS LOTES dar-se-á por meio de depósito bancário, em nome do **MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CNPJ sob nº 17.754.110/0001-41 – Banco do Brasil - Agência: 0344-1, Conta Corrente: 47368-5.**

10.6. Os arrematantes vencedores, devem remeter cópia do comprovante de depósito ou transferência bancária para os e-mails [contato@donizetteleiloes.com.br](mailto:contato@donizetteleiloes.com.br) e sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação.

10.7. Caso o arrematante não honre os pagamentos supra referidos na forma e no prazo fixado, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 81, 93 e 95 da Lei 14.133/21 e 335 do Decreto-Lei 2.848/40.

10.8. Os lotes somente serão liberados para os arrematantes após a compensação dos créditos em nome do COMITENTE e do LEILOEIRO OFICIAL.

10.9. Não serão aceitos cheques de terceiros.

10.10. As alíquotas do ICMS são determinadas segundo a essencialidade dos produtos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III. Assim, nas operações internas e nas interestaduais para destinatário não contribuinte do imposto, aplicam-se as alíquotas, de acordo com o produto, fixadas pelo RICMS-SC/2001. Entretanto, no caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes, aplicam-se as alíquotas de acordo com o Estado de destino das mercadorias. (Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III; RICMS-SC/2001, arts. 26 e 27), as expensas do ARREMATANTE.

10.11. O MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL.

10.12. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista, assim sendo, não são admitidos quaisquer parcelamentos; no estado físico e nas condições de funcionamento em que se encontram, não cabendo ao MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, nem ao LEILOEIRO, nem a qualquer outro que não seja o ARREMATANTE, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente às expensas do arrematante todo o ônus daí decorrente.

10.13. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

10.14. Os lances ofertados ONLINE serão apresentados simultaneamente em leilão, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances ONLINE, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.

10.15. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

10.16. A devolução do cheque do emitente, pelo banco, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contraordem, rasura ou quaisquer outras alíneas passíveis de devolução bancária, configura falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no art. 171 do CPP e caracteriza o ato como fraude em licitação pública, nos moldes do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **11 - DA RETIRADA DOS BENS PELO ARREMATANTE**

11.1. A retirada dos bens, desde que devidamente comprovada sua quitação (pagamento), ao **COMITENTE** e ao **LEILOEIRO**, será realizada em data conveniente acertada entre o Departamento de Patrimônio do MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e o Arrematante através do Telefone (38) 99837-0313 com o Sr. Darlan Aparecido Ferreira.

11.2. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que o arrematante tenha efetuado o pagamento.

11.3. Confirmado o agendamento o arrematante deverá comparecer no local indicado onde encontra-se o lote, munido(s): da Nota de Venda em Leilão; comprovantes de pagamentos; documentos de identificação pessoal com foto e; procuração pública, quando for o caso, para retirar a Ordem de Liberação para a retirada do bem/lote arrematado.

11.4. Não cabe ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma responsabilidade e ou quaisquer ações, informação ou aviso; relacionado com agendamento, retirada ou entrega de bens.

**11.5. Os lotes de veículos somente serão liberados após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN.**

11.6. O Comitente não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes às informações documentais de registro dos lotes de automotores, portanto, mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da Lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade do arrematante.

**11.7. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos e ou assinado eletronicamente na plataforma GOV.BR.**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



11.8. Os serviços necessários à retirada dos lotes arrematados serão realizados pelos arrematantes, sob a fiscalização do MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG ou servidor por ela designado e correrão todos por conta e risco dos arrematantes.

11.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda, de modo que não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas de venda em leilão.

**11.10. Os arrematantes devem providenciar a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 20 (vinte) dias contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.**

11.10.1. Findo esse prazo, insculpido no item 11.10, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

11.10.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Comitente e a comissão paga ao Leiloeiro.

11.10.3. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro) sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos arts. 335 e 345 do CPP e; arts. 93 e 95 da Lei 14.133/21.

11.11. No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto a integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do Comitente/Município.

11.11.1. Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes dos bens que compõem os lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG devendo serem removidos na sua totalidade no estado e nas condições em que se encontram.

11.12. Os veículos cuja documentação se encontre irregular ou que não reúnam condições de transitar, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, a expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

11.13. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, impostos e etc., correrão por conta e risco do arrematante.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



O MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

### **12 - DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN**

**12.1. Caberá ao MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG encaminhar ao DETRAN, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei nº 9.503/97.**

**12.1.2. Caberá ao MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG realizar a comunicação de venda junto ao DETRAN/MG.**

**12.2. Obriga-se, o ARREMATANTE, a suas expensas, proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo.**

12.3. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor etc., quando houver, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante.

12.3. Antes da retirada do veículo, é de integral responsabilidade do ARREMATANTE remover qualquer elemento, logomarca, adesivos, pinturas ou numeração de patrimônio que identifique o veículo ou bem como propriedade do MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts. 93 a 95 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A desistência da arrematação durante ou após o leilão, acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Leiloeiro, tampouco o seu reembolso, caso já tenha sido efetuado.

13.3. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida, às sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 14.133/21, a saber:

- a) Suspensão temporária de participação em Licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de idoneidade para licitar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



o licitante ressarcir ao MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG ou ao LEILOEIRO pelos prejuízos resultantes.

13.4. A participação no certame com o oferecimento de lances, o participante reconhece e aceita a íntegra os termos deste Edital de Público Leilão, dá por boa, firme e valiosa a oferta apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível, autorizando expressamente a emissão de boleto bancário e ordem para eventual protesto, independentemente de acionamento extrajudicial ou judicial.

13.5. As sanções previstas no subitem 14.1 são, também, aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, conforme art. 335 da Lei nº 2.848/40 (CPP).

### 14 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/21.

14.2. Observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão objetivado pelo presente edital.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em razão de conveniência o MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

15.3. Informações adicionais relativas ao Leilão serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial Ulisses Donizete Ramos, em horário comercial através dos telefones: (47) 3063-0319 e (47) 99911-1606 ou pelo e-mail: [leiloeiro@donizetteleiloes.com.br](mailto:leiloeiro@donizetteleiloes.com.br).

15.4. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos bens a serem leiloados – ANEXO I.

15.5. Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à remoção; à formalização da transferência de propriedade e demais despesas inerentes à espécie como empacamento, fretes e outras julgadas necessárias e pertinentes.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



15.6. Os bens descritos nesse Edital são alienados no estado e condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados, examinados e vistoriados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou pretender a devolução dos bens.

15.7. As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, estão descritos no ANEXO I deste edital, devendo o participante conferir e vistoriar pessoalmente, vedando-se a apresentação de reclamações posteriores ao leilão.

15.8. A descrição dos bens se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

15.9. Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os bens vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes, servindo como documento hábil à prestação de contas junto ao Comitente.

15.10. Após a comprovação do pagamento, o Comitente, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

15.11. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 14.133/21, cabendo ao Comitente efetivar a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.

15.12. O oferecimento de lances, para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação de toda às condições previstas neste edital.

15.13. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores, independentemente de menção expressa.

15.14. O presente Edital será publicado oficialmente na forma da lei, em mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/> e no site do Leiloeiro Público Oficial [www.donizetteleiloes.leilao.br](http://www.donizetteleiloes.leilao.br).

15.15. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 99911-1606 (Leiloeiro), **(31) 2115-4359** (Escritório), ou através do e-mail: [administracao@donizetteleiloes.com.br](mailto:administracao@donizetteleiloes.com.br).

15.16. Em nenhuma hipótese são aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada e assumida.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**16 - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**16.1.** *Havendo dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025, seja pelo MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, seja pelo LEILOEIRO OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS, seja pelos LICITANTES/ARREMATANTES HABILITADOS; AS PARTES elegem e aceitam, expressamente, como forma de resolução, a MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, conforme Lei 9.307/96, para dirimir toda e qualquer controvérsia que houver, desistindo de qualquer outra forma de resolução de conflitos, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser, não permitindo qualquer modificação, conforme preceituam os Artigos 62 e 63, do CPC.*

**16.2.** *Por estarem às partes nominadas, todos os partícipes e todos que tomaram conhecimento do presente certame licitatório bem cientes, tendo sido lidas as cláusulas e demais termos do presente Edital de Leilão Público, sendo pessoas esclarecidas, inteligentes, e a redação lançada de forma a não haver dúvida, concordaram, e da concordância, expressam a aquiescência do todo inserido no presente edital, têm como verdade real, seguindo-se aos ensinamentos da autonomia da vontade, exercida de forma plena, para afastar qualquer entendimento futuro, em sentido diverso, bem ainda, como este Edital está publicado oficialmente nas mídias cabíveis de publicação e divulgação, bem como pode ser visualizado e extraídas suas cópias no site [www.donizetteleiloes.leilao.br](http://www.donizetteleiloes.leilao.br), <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/> ou, na sede da Prefeitura do MUNICÍPIO SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.*

**SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, 05 de maio de 2025.**

**ULISSES DONIZETE RAMOS**  
Leiloeiro Público Oficial e Rural  
JUCEMG 1242  
JUDESC AARC-309 | FAESC-041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG**  
CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
COMITENTE



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**ANEXO I**

**LOTE 01: 01 FIAT PALIO FIRE, ANO/MODELO 2016/2016, PLACA PYD3877, COR BRANCA, CHASSI 9BD17122ZG7598392, RENAVAN 01093798278, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.**

**LANCE INICIAL: R\$ 10.000,00**

**LOTE 02: 01 FIAT PALIO FIRE, ANO/MODELO 2016/2016, PLACA PYD4675, COR BRANCA, CHASSI 9BD17102ZG7584401, RENAVAN 01093801716, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.**

**LANCE INICIAL: R\$ 7.000,00**

**LOTE 03: 01 RENAULT SANDERO, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA ORC9588, COR BRANCA, CHASSI 93YBSR6RHEJ351961, RENAVAN 00998865346, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.**

**Lance Inicial: R\$ 7.500,00**

**LOTE 04: 01 FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, ANO/MODELO 2016/2016, PLACA PXV0498, COR BRANCA, CHASSI 9BD11960SG1135229, RENAVAN 01087893523, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.**

**Lance Inicial: R\$ 15.000,00**

**LOTE 05: 01 FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA PVD7663, COR BRANCA, CHASSI 9BD223246E2038741, RENAVAN 01028931201, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.**

**LANCE INICIAL: R\$ 14.000,00**

**LOTE 06: 01 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, PLACA HLF9207, ANO/MODELO 2012/2012, COR AMARELA, CHASSI 9532E82W6CR248808, RENAVAN 00471551236, COMBUSTÍVEL DIESEL. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.**

**LANCE INICIAL: R\$ 40.000,00**

**LOTE 07: 01 ÔNIBUS IMP/M.BENZ OF 1620, PLACA GQY3883, ANO/MODELO 1994/1995, COR BEGE, CHASSI 8AB384079RA109882, RENAVAN 00634217062, COMBUSTÍVEL DIESEL. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.**

**LANCE INICIAL: R\$ 20.000,00**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**LOTE 08: 01 CAMINHÃO BASCULANTE M.B./M.BENZ L 1113, PLACA HMM7116, ANO/MODELO 1981/1981, COR AMARELA, CHASSI 34403312549542, RENA VAN00260230901, COMBUSTÍVEL DIESEL. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.**

**LANCE INICIAL: R\$ 40.000,00**

**LOTE 09: 01 MICROONIBUS CITROEN JUMPER M35LH 2.3, PLACA OXI8188, ANO/MODELO 2014/2014, COR BRANCA, CHASSI 935ZCWMCE2132626, RENA VAN 01006079170, COMBUSTÍVEL DIESEL. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.**

**LANCE INICIAL: R\$ 20.000,00**

**LOTE 10: 01 TRAILER ODONTOLÓGICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMPOSTO EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,85M DE COMPRIMENTO POR 2,5 DE LARGURA. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.**

**Lance Inicial: R\$ 8.000,00**

**LOTE 11: 01 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, Placa OMF-4217, ano/modelo 2012/2012, cor amarela, chassi 9532E82W3CR248202, RENA VAN 00484833820, combustível Diesel, no estado em que se encontra.**

**Lance Inicial: R\$ 70.000,00**

**LOTE 12: 01 ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, Placa OMF-4224, ano/modelo 2012/2012, cor amarela, chassi 9532E82W6CR247979, RENA VAN 00485663287, combustível Diesel, no estado em que se encontra.**

**Lance Inicial: R\$ 70.000,00**

**PÁ CARREGADEIRA XCMG – Modelo LW300KV, ano/modelo 2019/2019, Chassi XUG0300VAJPB00152, motor Diesel 6 cilindros, Potência 130HP, Tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, no estado em que se encontra.**

**Lance Inicial: R\$ 120.000,00**

**SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, 05 de maio de 2025.**

**ULISSES DONIZETE RAMOS**  
Leiloeiro Público Oficial e Rural  
JUCEMG 1242  
JUDESC AARC-309 | FAESC-041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG**  
CNPJ nº 17.754.110/0001-41  
COMITENTE